

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Aquisição de grupos geradores

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de fornecimento, instalação, teste, garantia, treinamento e manual do usuário de grupo gerador carenado a diesel (totalmente fechado para aplicação ao tempo), 180kva standby nos termos e quantidades adiante detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO DE GRUPO GERADOR CARENADO A DIESEL (TOTALMENTE FECHADO PARA APLICAÇÃO AO TEMPO), 180kVA STAND-BY, ALTERNADOR BRUSHLESS COM SAIDA TRIFÁSICA 380V, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ, FATOR DE POTENCIA MAIOR O IGUAL A 0.8, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE, JOGO DE AMORTECEDORES CONTRA VIBRAÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO 85dB A 1,5M, FORNECIDO COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA OPERAÇÃO EM REDE OU GERADOR	UN	2

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado conforme justificativa constante do ETP Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.



2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas (45 dias), o recebimento definitivo (15 dias) e 30 (trinta) dias para o encerramento do vínculo contratual, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de uma infraestrutura adequada do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita do fornecimento adequado de energia elétrica para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que seja reforçado o fornecimento de energia elétrica em casos emergenciais de falha oriundas da fonte primária (concessionária) e se relaciona com a necessidade de manter operante os datacenters de modo contínuo, de modo a entregar condições para os trabalhos



- requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência da operação regular dos sistemas informatizados.
- 4.3. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de eventuais falhas no fornecimento de energia elétricas aos datacenters, permitindo seu funcionamento ininterrupto.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. A FORNECEDORA deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.
- 5.3. A FORNECEDORA deverá atender plenamente os requisitos e exigências contidos nesse termo de referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

6.2. O objeto a ser adquirido consiste em FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO DE GRUPO GERADOR CARENADO A DIESEL DE 180kVA deve atender as características especificadas nos anexos desse documento.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.
- 7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.
- 7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 7.5. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas ou exigências do fabricante, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.
- 7.6. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a substituir itens ou insumos do equipamento cuja eficácia esta atenuada. Os itens e o intervalo de substituição devem seguir a recomendação do fabricante.
- 7.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 7.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.9. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.
- 7.10. O custo referente ao transporte e armazenamento dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 7.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.



- 7.11.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 7.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.
- 7.13. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.
- 7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.15. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 8.2. Estes critérios englobam:
 - 8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.



- 8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 8.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 8.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
- 8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
 - 9.1.1. Entende-se como entrega: o transporte, a acomodação do equipamento no local indicado, a instalação, os testes e treinamento básico de uso.
- 9.2. Os bens deverão ser entregues, instalados e testados no endereço constante na ordem de fornecimento.
- 9.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, modelo, potência e quantidade.
- 9.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.



- 9.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a fabricação, transporte ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 9.6. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega.
- 9.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.8. Deverão constar na embalagem do material (se aplicável): nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.
- 9.9. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
 - 9.10.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.
 - 9.10.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21,



promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

	Indicador Unactiva dos matariais		
- Entrega tempestiva dos materiais - Item Descrição			
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo		
Tinanuauc	pactuado		
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade		
Ivicia	solicitada dentro do prazo estipulado pelo		
	TJCE.		
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o		
	registro da entrega		
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos		
r	eventos de pedido e de entrega		
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento		
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data		
	de recebimento da Ordem de Fornecimento)		
	* excluído o dia de início da contagem do		
	prazo e incluído o dia do recebimento dos		
	materiais até o término do expediente		
	administrativo.		
	** ex.: no caso de uma Ordem de		
	Fornecimento enviada e recebida em		
	01/09/2022, com a entrega dos insumos		
	realizada em 22/09/2022, o cálculo será:		
	(22/09/2022 - 01/09/2022 = 21 dias		
	percorridos)		
	*** a quantidade de dias percorridos será		
	comparada com o prazo de entrega		
	estabelecido neste instrumento, de forma a		
	identificar a eventual incidência de dias de		
	atraso na entrega		
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos		
	100% do valor empenhado		
	b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do		
	valor do(s) item(ns)		
	c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97%		
	do valor do(s) item(ns)		



	d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal individual para cada equipamento o qual deverá constar os seguintes itens com suas respectivas descrições e quantidades:
 - 11.3.1. Grupo gerador;
 - 11.3.2. Fios/cabos;
 - 11.3.3. Quadro de transferência automático.



- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.8. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.9. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.10. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.11. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.13. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados



diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro beneficio de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
 - 12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo em Anexo – termo de nomeação de preposto.
- 13.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.



- 13.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 13.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas e irregularidades constatadas.
- 13.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 13.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas no(s) objeto(s) entregue(s):
 - 13.9.1. Grupo gerador;
 - 13.9.2. Fios e Cabos;
 - 13.9.3. Quadro de Transferência Automático (QTA);
- 13.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 13.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.



13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.
- 14.3. O recebimento dos produtos e a execução dos serviços relacionados, mesmo que provisório, serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento, nos seguintes endereços:

Equipamento 01:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro de Documentação e Informática Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Bairro Cambeba / Fortaleza – Ceará / CEP 60.822-325.

Email: manutencao@tjce.jus.br

Telefones: (85) 3207-6800/7401 – Coordenadoria de Manutenção de

Equipamentos

Equipamento 02:

Fórum Clóvis Beviláqua

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 / Bairro Edson Queiroz / Fortaleza - Ceará / CEP: 60.811-690.

Telefones: (85) 3207-8148/8104 – Seção de Manutenção e Zeladoria

14.4. Recebimento provisório



14.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.5. Recebimento definitivo

- 14.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após confirmação características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 14.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 14.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.5.4. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 14.5.5. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.



- 14.5.6. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a solução recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 14.5.7. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da solicitação inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 15.1.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 15.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 15.1.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 15.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 15.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 15.1.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.



15.1.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "a", "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.4. Multa:

ITEM		CORRESPONDÊNCIA	
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias corridos na entrega dos produtos.	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4	Inconformidades	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas.	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso

- a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:
- b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.
- c) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.



- O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a 16.3. extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 17.1. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - 17.1.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - 17.1.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia
- 17.2. Para efeitos de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar:
 - 17.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho no fornecimento de um ou mais GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) CABINADO na potência de 180kVA (ou superior).
 - 17.2.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:
 - 17.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
 - 17.2.2.2. Local e data de emissão;
 - 17.2.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - 17.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
 - 17.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



- 17.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 17.3. Para efeitos de comprovação da **qualificação técnico-profissional**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
 - 17.3.1. Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior (engenheiro eletricista ou equivalente), reconhecido pela entidade profissional competente, na data prevista para a entrega da proposta, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto.
 - 17.3.1.1. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART de cargo ou função ou outro documento equivalente.
 - 17.3.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pela entidade profissional competente do técnico profissional proposto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares e compatíveis ao objeto licitado nos mesmos moldes exigidos para a licitante.
- 17.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:
 - 17.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 17.4.2. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou



por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 2003/21.

- 17.4.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
 - 17.4.3.1. Liquidez Geral: Indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
 - 17.4.3.2. Liquidez Corrente: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
 - 17.4.3.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 17.4.4. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
16-	ATIVO CIRCULANTE
LC =	PASSIVO CIRCULANTE

- 17.4.4.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 17.4.4.2. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 17.4.5. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos



licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

- 17.4.6. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 17.5. Critério de Julgamento da Proposta
 - 17.5.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

18. AMOSTRAS

- 18.1. A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação - COPECON, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) nos anexos deste Termo de Referência, catálogo(s) do(s) produto(s) proposto(s).
- 18.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 18.2.1. conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
 - 18.2.2. desempenho técnico, tais como: atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
- 18.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 18.4. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências no catálogo do produto a ser adquirido.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 380.743,50 (trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
 - 19.1.1. O valor foi obtido através do relatório de cotação de preços realizado pelo setor de compras (Página 0101 do processo 8521909-57.2023.8.06.0000).
 - 19.1.2. O valor de aquisição constante no ETP foi extraído da tabela SINAPI, sendo utilizado apenas para fins de realização dos estudos econômicos financeiro comparativo entre aquisição e locação. O valor citado não foi usado como referência para TR, considerando que o item da tabela citada não contém maiores especificações tanto quanto a descrição dos itens nos artefatos de outras licitações.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Resumo das Classificações Orçamentárias		
04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240)		
04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)		
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721)		
04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)		

Fortaleza, 13 de maio de 2024.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Thiago Pereira de Menezes Analista Judiciário -**Engenheiro Eletricista**

Bruno Dantas Raulino do Nascimento Coordenador de Manutenção de **Equipamentos**

Tatiana Sales Cadena Gerente de Manutenção e Zeladoria



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 180 kVA



1. CARACTERÍSTICAS NOMINAIS - GERADOR

- 1.1. Potência Standy By: 180 kVA;
- 1.2. Potência Contínua (Prime): maior que 144 kVA;
- 1.3. Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro (Variação: ± 15 %);
- 1.4. Freqüência: 60 HZ. Variação: ± 5 %;
- 1.5. Ligação: Estrela com Neutro acessível;
- 1.6. Fator de Potência: ≥ 0.8 ;
- 1.7. Alternador: Síncrono Trifásico;
- 1.8. Número de Pólos: 4;
- 1.9. Rotação Nominal: 1800 rpm;
- 1.10. Grau de Proteção: IP-23;
- 1.11. Classe de Isolamento: H;
- 1.12. Regulação: regulador de tensão eletrônico \pm 2% em toda a faixa de carga;
- 1.13. Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão;
- 1.14. Refrigeração: ventilador montado no próprio eixo;
- 1.15. Distorção harmônica: ± 5 % com 100 % da corrente nominal do gerador;

2. CARACTERÍSTICAS MOTOR DIESEL

- 2.1. Tipo: injeção eletrônica, turbo alimentado, 6 cilindros verticais;
- 2.2. Partida 12VCC ou 24 VCC;
- 2.3. Regulagem eletrônica de velocidade;
- 2.4. Sensor de temperatura do líquido de arrefecimento;
- 2.5. Sensor pressão de óleo lubrificante;
- 2.6. Sistema de pré-aquecimento do líquido de arrefecimento;

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA-USCA

- 3.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG);
- 3.2. Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);



- 3.3. Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede principal e do grupo motor gerador;
- 3.4. Deverá ser dotado de dispositivos de proteção (disjuntores) e de manobra com os devidos intertravamentos de proteção;
- 3.5. Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso;
- 3.6. Deverá ser dotado de controlador microprocessado, com indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado;
 - 3.7. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros de manobra:
 - 3.7.1. Ligar e desligar a rede comercial do barramento;
 - 3.7.2. Ligar e desligar o GMG do barramento essencial;
 - 3.7.3. Partir e parar o GMG;
- 3.8. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros Medições e Sinalizações:
 - 3.8.1. Tensão Gerador/Rede (V);
 - 3.8.2. Frequência Gerador/Rede (Hz);
 - 3.8.3. Corrente no barramento de carga (A);
 - 3.8.4. Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;
 - 3.8.5. Potência ativa (kW);
 - 3.8.6. Potência aparente (kVA);
 - 3.8.7. Energia ativa (kWh);
 - 3.8.8. Número de partidas;
 - 3.8.9. Tempo de funcionamento (h);
 - 3.8.10. Temperatura do fluído refrigerante (°C);
 - 3.8.11. Subtensão de bateria (V);
 - 3.8.12. Relação de pelos menos dos últimos 10 alarmes;
 - 3.8.13. Fluído refrigerante fora da temperatura ideal;
 - 3.8.14. Baixa pressão de óleo;
 - 3.8.15. Tensão Anormal;
 - 3.8.16. Frequência Anormal;



- 3.8.17. Funcionamento Automático ou Manual;
- 3.8.18. Grupo Gerador em funcionamento;
- 3.8.19. Chave de Grupo fechada;
- 3.8.20. Chave de Rede fechada;
- 3.8.21. Nível de combustível.

4. CARREGADOR DE BATERIA(S)

- 4.1. Deverá ser compatível com a tensão e capacidade de corrente das baterias;
- 4.2. Deverá ter flutuação e equalização automática;
- 4.3. Com a capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida.

5. CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICO -**QTA**

- 5.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG) com as devidas proteções de agente climáticos;
- 5.2. O quadro deverá possuir elementos de manobras e proteções compatíveis com o gerador.

6. CABOS DE ALIMENTAÇÃO

- 6.1. O grupo motor gerador será instalado ao tempo ao lado do gerador principal.
- 6.2. A contratada deverá fornecer cabos compatíveis de entrada, saída, comunicação ou qualquer outro vital para o funcionamento de modo que o gerador a ser instalado sirva de reserva do principal em uma conexão em série.
- 6.3. A distância entre os QTA'S será de até 10 metros.

7. PARAMETRIZAÇÃO

7.1. O grupo motor gerador deverá ser parametrizado para operação em modo reserva do grupo motor gerador principal.

8. PROTEÇÕES

- 8.1. Subtensão;
- 8.2. Sobretensão;



- 8.3. Subfrequência;
- 8.4. Sobrefrequência;
- 8.5. Sobrecarga;
- 8.6. Baixa Pressão de Óleo;
- 8.7. Alta Temperatura.

9. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- 9.1. A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;
- 9.2. Caso a placa for fixada em superficie removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;
- 9.3. Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:
 - 10.1.1. Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva;
 - 10.1.2. Desenho funcional do equipamento;
 - 10.1.3. Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;
 - 10.1.4. Diagramas de ligações;
 - 10.1.5. Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;
 - 10.1.6. Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;
 - 10.1.7. Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;
 - 10.1.8. Fotos/desenhos das placas e plaquetas de identificação.



10.2. Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.



ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO



TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº
Objeto da Demanda :
Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a)
Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o
nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar
respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber
solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de
aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e
aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo
ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em
todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do
contrato acima identificado.
Fortaleza, <mark>DIA</mark> de <mark>MÊS</mark> de <mark>ANO</mark>
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÕES** Pág. 13/41



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA



Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento a solicitação, a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO DE GRUPO GERADOR CARENADO A DIESEL (TOTALMENTE FECHADO PARA APLICAÇÃO AO TEMPO), 180kVA STAND-BY, ALTERNADOR BRUSHLESS COM SAIDA TRIFÁSICA 380V, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ, FATOR DE POTENCIA MAIOR O IGUAL A 0.8, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE, JOGO DE AMORTECEDORES CONTRA VIBRAÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO 85dB A 1,5M, FORNECIDO COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA OPERAÇÃO EM REDE OU GERADOR	UN	2		

II – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas nas especificações, seus Anexos, e no resumo de exigências as quais aderimos formalmente.

III – Dac	los da	ı Emp	oresa
-----------	--------	-------	-------

Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato Nome: Cargo:



Endereço:	CEP:	Cidade:	UF:		
Cart. Ident. nº.:		Expedido por:	СРГ	: :	
Prazo de validad	e da prop	oosta: dias			
	TES E AC	SÃO DO VALOR ANUAI CESSÓRIOS SOB DEMA		•	
_	Ass	inatura do representar	nte legal da	empresa	_
			Local,	de	de

RESUMO DAS EXIGENCIAS:

- Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação (após a entrega/instalação), contra defeitos de fabricação incluindo eventuais manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.
- Será necessário, para a instalação do equipamento, o fornecimento de cabos e acessórios considerado a distância de 10 (dez) metros entre o equipamento e do quadro de cada unidade.
- O equipamento deverá possuir Quadro de Transferência Automático (QTA) integrado ao equipamento.
- Os equipamentos serão instalados em Fortaleza-CE.
- Entrega e instalação em até 45 (quarenta e cinco) corridos dias após assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 180 kVA:

1. CARACTERÍSTICAS NOMINAIS - GERADOR

- 1.1. Potência Standy By: 180 kVA;
- 1.2. Potência Contínua (Prime): maior que 144 kVA;
- 1.3. Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro (Variação: ± 15 %);
- 1.4. Freqüência: 60 HZ. Variação: ± 5 %;
- 1.5. Ligação: Estrela com Neutro acessível;



- 1.6. Fator de Potência: ≥ 0.8 ;
- 1.7. Alternador: Síncrono Trifásico;
- 1.8. Número de Pólos: 4;
- 1.9. Rotação Nominal: 1800 rpm;
- 1.10. Grau de Proteção: IP-23;
- 1.11. Classe de Isolamento: H;
- 1.12. Regulação: regulador de tensão eletrônico \pm 2% em toda a faixa de carga;
- 1.13. Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão;
- 1.14. Refrigeração: ventilador montado no próprio eixo;
- 1.15. Distorção harmônica: ± 5 % com 100 % da corrente nominal do gerador;

2. CARACTERÍSTICAS MOTOR DIESEL

- 2.1. Tipo: injeção eletrônica, turbo alimentado, 6 cilindros verticais;
- 2.2. Partida 12VCC ou 24 VCC;
- 2.3. Regulagem eletrônica de velocidade;
- 2.4. Sensor de temperatura do líquido de arrefecimento;
- 2.5. Sensor pressão de óleo lubrificante;
- 2.6. Sistema de pré-aquecimento do líquido de arrefecimento;

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA-USCA

- 3.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG);
- 3.2. Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);
- 3.3. Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede principal e do grupo motor gerador;
- 3.4. Deverá ser dotado de dispositivos de proteção (disjuntores) e de manobra com os devidos intertravamentos de proteção;
- 3.5. Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso;



- 3.6. Deverá ser dotado de controlador microprocessado, com indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado;
 - 3.7. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros de manobra:
 - 3.7.1. Ligar e desligar a rede comercial do barramento;
 - 3.7.2. Ligar e desligar o GMG do barramento essencial;
 - 3.7.3. Partir e parar o GMG;
- 3.8. A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros Medições e Sinalizações:
 - 3.8.1. Tensão Gerador/Rede (V);
 - 3.8.2. Frequência Gerador/Rede (Hz);
 - 3.8.3. Corrente no barramento de carga (A);
 - 3.8.4. Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;
 - 3.8.5. Potência ativa (kW);
 - 3.8.6. Potência aparente (kVA);
 - 3.8.7. Energia ativa (kWh);
 - 3.8.8. Número de partidas;
 - 3.8.9. Tempo de funcionamento (h);
 - 3.8.10. Temperatura do fluído refrigerante (°C);
 - 3.8.11. Subtensão de bateria (V);
 - 3.8.12. Relação de pelos menos dos últimos 10 alarmes;
 - 3.8.13. Fluído refrigerante fora da temperatura ideal;
 - 3.8.14. Baixa pressão de óleo;
 - 3.8.15. Tensão Anormal;
 - 3.8.16. Frequência Anormal;
 - 3.8.17. Funcionamento Automático ou Manual;
 - 3.8.18. Grupo Gerador em funcionamento;
 - 3.8.19. Chave de Grupo fechada;
 - 3.8.20. Chave de Rede fechada;
 - 3.8.21. Nível de combustível.



4. CARREGADOR DE BATERIA(S)

- 4.1. Deverá ser compatível com a tensão e capacidade de corrente das baterias;
- 4.2. Deverá ter flutuação e equalização automática;
- 4.3. Com a capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida.

5. CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICO -**QTA**

- 5.1. Deverá ser montada na base do grupo moto gerador (GMG) com as devidas proteções de agente climáticos;
- 5.2. O quadro deverá possuir elementos de manobras e proteções compatíveis com o gerador.

6. CABOS DE ALIMENTAÇÃO

- 6.1. O grupo motor gerador será instalado ao tempo ao lado do gerador principal.
- 6.2. A contratada deverá fornecer cabos compatíveis de entrada, saída, comunicação ou qualquer outro vital para o funcionamento de modo que o gerador a ser instalado sirva de reserva do principal em uma conexão em série.
- 6.3. A distância entre os QTA'S será de até 10 metros.

7. PARAMETRIZAÇÃO

7.1. O grupo motor gerador deverá ser parametrizado para operação em modo reserva do grupo motor gerador principal.

8. PROTEÇÕES

- 8.1. Subtensão;
- 8.2. Sobretensão;
- 8.3. Subfrequência;
- 8.4. Sobrefrequência;
- 8.5. Sobrecarga;
- 8.6. Baixa Pressão de Óleo:
- 8.7. Alta Temperatura.



9. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- 9.1. A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;
- 9.2. Caso a placa for fixada em superfície removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;
- 9.3. Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:
 - 10.1.1. Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva;
 - 10.1.2. Desenho funcional do equipamento;
 - 10.1.3. Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;
 - 10.1.4. Diagramas de ligações;
 - 10.1.5. Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;
 - 10.1.6. Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;
 - 10.1.7. Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;
 - 10.1.8. Fotos/desenhos das placas e plaquetas de identificação.
 - 10.2. Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.